

**LEI Nº 5.136, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

**“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2023, às entidades adiante discriminadas, nos valores especificados;

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Abrigo ao Idoso Sol Nascente	05.512.326/0001-11	R\$ 76.000,00

**Art. 2º.** O repasse da subvenção as entidade Abrigo ao Idoso Sol Nascente, **serão divididas em 11 parcelas**, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais ) e 10 parcelas no valor R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) com inicio de pagamento em fevereiro de 2.023 e término em Dezembro de 2.023.

**Art. 3º** Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 4º.** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 27 de fevereiro de 2.023.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

**Autor:** Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado  
Telefone (34) 3411.9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74  
ITURAMA – MINAS GERAIS